



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 680A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 680A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2021

Page 1

DECRETO Nº 2367 , DE 11 DE novembro DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, da Lei nº 1368 de 24/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1368, de 24 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 11 de novembro de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 01 01	CHEFIA DE GABINETE		
Ficha: 17	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIC	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 178	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 680A

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2021

Page 2

DECRETO Nº 2367 , DE 11 DE novembro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ficha: 158	08.243.0010.2046.0000CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTI		-1.000,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 159	08.243.0010.2046.0000CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTI		-5.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 160	08.243.0010.2046.0000CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTI		-1.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 165	08.243.0010.2047.0000CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTI		-2.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 166	08.243.0010.2047.0000CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTI		-3.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 172	10.301.0011.2050.0000PREVENÇÃO À DOENÇAS		-3.000,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 680A

Página 4 de 6

DECRETO Nº 2.368, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da I Conferência Intermunicipal de Educação do ADE Noroeste Paulista, e dá outras providências.

Os Prefeitos Municipais dos municípios que compõe o ADE Noroeste Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação, CONAE é um espaço democrático aberto pelo poder público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da educação nacional;

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional de Educação – FNE e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a “I Conferência Intermunicipal de Educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022”, realizada no dia 09 de dezembro de 2021, no município Votuporanga, sede de ADE Noroeste Paulista.

Art. 2º A Etapa Intermunicipal acontecerá no período de novembro a dezembro de 2021, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá até abril de 2022.

Art. 3º A culminância da Etapa Intermunicipal – I Conferência Intermunicipal de Educação – Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022, acontecerá no dia 09/12/2021 no município sede.

Art. 4º Participarão da I Conferência Intermunicipal de Educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022, além do poder público:

I – Representantes dos segmentos sociais. Por segmento social, entende-se: gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores públicos e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos conselhos de educação; pais e responsáveis pelos alunos;

II – Dos representantes dos setores (Delegados/as por indicação municipal). Por setor social, entende-se: Movimento de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do poder legislativo municipal, instituições estaduais e municipais de fiscalização e controle de recursos públicos.

Art. 5º O tema central da I Conferência Intermunicipal de Educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 6º O regimento da Conferência Intermunicipal de Educação, o regimento interno da IV CONAE e levará em consideração os seguintes aspectos:

I. Documento referência produzido pelo ADE Noroeste Paulista.

II. Documentos produzidos por fóruns estaduais/municipais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para Educação Nacional;

Art. 7º São objetivos da I Conferência Intermunicipal de educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022:

I - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - Implementar o Plano Intermunicipal de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 680A

Página 5 de 6

Art. 8º O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo os critérios do regimento interno da IV CONAE, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa Estadual CONAE 2022.

Art. 9º As despesas com a realização da I Conferência Intermunicipal de Educação do ADE Noroeste Paulista, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários dos Municípios - Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guaraci, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Jales, José Bonifácio, Lourdes, Macaubal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassolândia, Monções, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Olímpia, Ouroeste, Paranapuã, Parisi, Paulo de Faria, Pedranópolis, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Antônio do Aracanguá, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul, Tanabi, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Votuporanga.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA/SP, 12 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Portarias

PORTARIA N.º 240, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder nos termos dos Artigos 75, 77 e 78, Parágrafo Único, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010, 01 (um) mês de uma Licença Prêmio de 03 (três) meses, em gozo no período de 08-10-2021 à 06-11-2021, referente ao período aquisitivo: 14-05-2012 à 13-05-2017, a servidora municipal, Camila Cardenas Dorti, portadora do RG. n.º 44.849.510-7, lotada no cargo público de provimento efetivo de Psicólogo, Ref. "17", Padrão "A" e o restante ou seja 02 (dois) mês será concedido em data oportuna.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 10 de novembro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 241, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder nos termos dos Artigos 75, 77 e 78, Parágrafo Único, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010, 01 (um) mês de uma Licença Prêmio de 03 (três) meses, em gozo no período de 19-10-2021 à 17-11-2021, referente ao período aquisitivo: 16-03-2015 à 16-03-2020, ao servidor municipal, Marcel Alves Dourado, portador do RG. n.º 43.118.523-2, lotado no cargo público de provimento efetivo de Agente de Saúde, Ref. "08", Padrão "A" e o restante ou seja 02 (dois) mês será concedido em data oportuna.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 680A

Página 6 de 6

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 11 de novembro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 12 de novembro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 242, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder uma Licença para trato de interesse particular, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos ou não, a partir de 10 de novembro de 2021, nos termos dos Artigos 83 à 87 e seus parágrafos, da LCM. nº 047, de 12 de março de 2010, ao servidor municipal Adilson Campos de Souza, portador do RG. nº 30.334.545-7, lotado no cargo público de provimento efetivo de Jardineiro, Ref. "5", Padrão "A".

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 10 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 243, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder licença para tratamento de saúde da servidora municipal, Luciana Souza Santos Filhar, portadora do RG. nº 22.843.772-6, lotada no cargo público de provimento efetivo de Oficial de Licitação, Ref. "19", Padrão "A", pelo prazo de 07 (sete) dias, no período de 11-11-2021 à 18-11-2021, conforme Atestado anexo ao prontuário da referida servidora, nos termos dos Artigos 58 à 64, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,